



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1

Of. nº 888 / GABI / 2017

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Leonardo Nascimento Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.582/2017.**

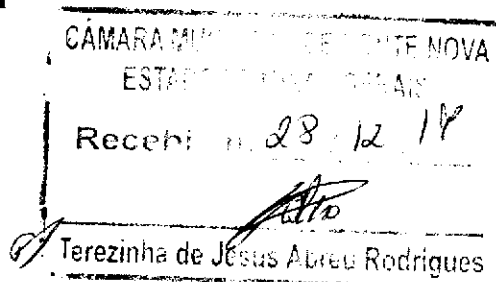
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 3.582/2017** – Concede isenção de pagamento de água, por prazo três meses, para imóveis localizados em área estabelecida em decreto de emergência.

Atenciosamente,

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2

#### PROJETO DE LEI Nº 3.582 / 2017

Concede isenção de pagamento de água, por prazo três meses, para imóveis localizados em área estabelecida em decreto de emergência.

#### Exposição de Motivos

#### Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Nos últimos dias, os cidadãos Pontenovenses tiveram prejuízos materiais, financeiros e pessoais, por causa do transbordamento do córrego no Bairro de Anna Florência (inundações e deslizamentos). Em todas as ocasiões, apesar das ações da administração municipal através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, da Polícia Militar, não impediu que houvesse prejuízos a proprietários de imóveis.

A comunidade do Bairro Anna Florência irá se recuperar gradativamente, mas há casos de famílias, que tiveram imóveis inundados e terão dificuldades no plano financeiro e material. Sendo assim, propomos a esta egrégia Casa Legislativa que aprecie este projeto de lei, que visa conceder isenção de água, por três meses, no período de janeiro a março de 2018, como medida para amenizar danos sofridos. Além de toda logística já desprendida das secretarias de saúde, assistência social, obras e DMAES e outras, que ofereceram holística desde assistência de saúde até alojamento, alimentação, fornecimento de cestas básicas, roupas, colchões, entre outros.

Certos do atendimento contamos com apoio desta casa.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2017.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

  
**Fernando Antônio de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

  
**Anderson Nacif Sodré**  
Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2/2

**PROJETO DE LEI Nº 3.582/2017**

Concede isenção de pagamento de água, por prazo três meses, para imóveis localizados em área estabelecida em decreto de emergência.

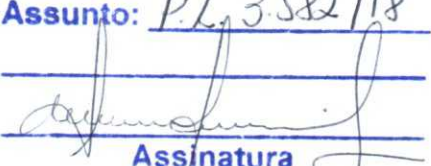
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a isenção de pagamento de água, por três meses, no período de janeiro a março de 2018, para os imóveis da área de abrangência referente ao Decreto de Emergência nº 10.772/2017 que receberam assistência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Ponte Nova, por motivo de danos pelas inundações do Ribeirão Oratórios, no ano de 2017.

Art. 2º A isenção de que trata o art. 1º desta Lei, será concedida através de Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser requerida pelo atingido apenas para as unidades habitacionais diretamente atingidas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,


Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>
<b>Protocolo N°</b> <u>002/2018</u>
<b>Data</b> <u>02/01/18</u>
<b>Assunto:</b> <u>P.L. 3.582/18</u>
 <b>Assinatura</b>

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2017.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Fernando Antônio de Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**

  
**Anderson Nacif Sodré**  
**Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento**